



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 21 de agosto de 2015.

Em atendimento às alterações promovidas pela LC 147/2014 na LC 123/2006, informa-se para este Processo Licitatório nº 122/2014 que objetiva a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares que não há, local ou regionalmente, um número mínimo de 03 fornecedores (Laboratórios ou distribuidores) que sejam beneficiários das prerrogativas estabelecidas nas referidas Leis Complementares.

Desta forma, opina-se pela realização de Pregão Presencial regular, sem destinação exclusiva para ME/EPP.

Raphaela Basso
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2015

Município de Santa Tereza
Edital de Pregão nº 008/2015
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 94/2015

Edital de pregão presencial para a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 04 do mês de setembro do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.153 de 02/09/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento integral do bem(ns) descrito(s) no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme anexo I (termo de referência) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no ANEXO III deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá, conforme **subitem 4.1.** do Edital, os documentos do Credenciamento e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **conforme Anexo V do presente Edital.**

6.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, juntamente com os documentos do Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.3. **A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Da Proposta: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e colocar a: (MARCA - FABRICANTE) e/ou referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos, **com duas (2) casas decimais após a vírgula**, sendo considerado fixo irrevogável.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário por item de duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Do Preço: Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7.6. A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;

7.7. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

8.7.1. A diferença entre cada lance será de um por cento (1%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

8.7.2. O prazo máximo para a oferta de lances, será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 Para efeito do disposto no item **8.13.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em que-
rendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máxi-
mo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adju-
dicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro
examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na
ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno
porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.13.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre
elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.13.1 deste Edital**, o objeto licitado
será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 O disposto no subitem **8.13.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver
sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor
o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e
ofertar o menor preço unitário.

8.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem
opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que
se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

8.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.17. As empresas que não atenderem as exigências constantes **do item DA PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o regis-
tro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da
análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações
acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos
trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os docu-
mentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de
Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus
Administradores.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ
MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e com-
patível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à
Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

9.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **9.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

9.1.3.2.2. O item **9.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

9.1.3.2.3. Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias);

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de materiais médico-hospitalares;

9.1.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

9.1.4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.1.4.4. Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

9.1.4.5. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

9.1.4.6. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.1.4.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo VII do presente Edital.**

9.2. Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.4**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.1 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 O objeto deverá ser entregue no Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

12.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

12.5. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETIVADA TOTAL NO PRAZO ESTIPULADO, ficando desde já o Município de Santa Tereza autorizado a cancelar a Ordem de compras passando para os outros fornecedores classificados, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

direito a indenização, se não obedecidos os prazos legais, ficando a contratada sujeita as penalidades cabíveis conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu artigo 78, bem como o presente edital no que diz respeito as **SANÇÕES**.

12.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

12.7. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

12.8. Os materiais deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

12.9. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.11. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DA EMPRESA LICITANTE:

13.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

13.1.2. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;

13.1.3. Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.

13.1.4. Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

13.2. DO MUNICÍPIO:

13.2.1. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

13.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.

13.2.3. Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

13.2.4. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

14.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

14.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens de cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS, correndo a despesa na seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

14.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA –RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando a empresa vencedora cumprir totalmente com a entrega e tudo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.5. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 16.2**.

15.6. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b- ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f- comportamento inidôneo;
- g- cometimento de fraude fiscal;
- h- fraudar a execução do contrato;

15.7. Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.4** e **16.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.8. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, Setor de Compras e Licitações, Av. Itália, 474, ou pelo telefax (54) 3456 1033, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato (caso necessário), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

16.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.11. São anexos deste Edital:

- a- Termo de Referência – Anexo I
- b- Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II;
- c- Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d- Declaração para Habilitação – ANEXO IV;
- e- Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 – ANEXO V;
- f- Declaração de Idoneidade – ANEXO VI;
- g- Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF: - ANEXO VI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

h- Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos – ANEXO VII.

16.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

16.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.14 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Itália, 474 ou pelo telefone (54) 3456 1033 ou site do Município: www.santatereza.rs.gov.br em horário de expediente ou ainda no portal do www.cidadecompras.com.br, onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Santa Tereza, 21 de agosto de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza.					
Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais para atendimento da Unidade Básica de Saúde deste Município.					
Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.					
Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.					
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.					
Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Água oxigenada 40 volumes	Litro	03	3,63	10,89
02	Agulha 40x12	Unidade	500	0,09	45,00
03	Algodão rolo 500 gramas	Pacote	05	9,64	48,20
04	Álcool 70º	Litro	05	4,22	21,10
05	Atadura de crepe 06 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,35	42,00
06	Atadura de crepe 08 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,48	57,60
07	Atadura de crepe 10 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,54	64,80
08	Atadura de crepe 12 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,61	73,20
09	Atadura de crepe 15 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,71	85,20
10	Atadura de crepe 20 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120	0,97	116,40
11	Cabo para lâmina de bisturi nº 3	Unidade	02	6,55	13,10
12	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº 18	Unidade	10	0,65	6,50
13	Cateter tipo óculos nasal para oxigênio nº12	Unidade	50	6,75	337,50
14	Conector para o2 2m - descartável	Unidade	50	3,55	177,50
15	Digluconato de clorexidina solução alcoólica 0,5%	Litro	03	9,80	29,40
16	Espéculo vaginal nº 1 tamanho p	Unidade	100	1,25	125,00
17	Extensor para equipo 2 vias	Unidade	50	0,91	45,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18	Fixador citológico spray	Frasco	02	6,69	13,38
19	Gazes 8 camadas, 5 dobras 13 fios cm ² 7,5 cm x 7,5 cm c/ 500	Pacote	50	18,75	937,50
20	Gel condutor 100 gramas	Frasco	5	2,31	11,55
21	Gaze tipo queijo	Rolo	5	34,90	174,50
22	Lâmina cirúrgica nº 11	Unidade	100	0,20	20,00
23	Luva cirúrgica 7,0	Unidade	50	0,98	49,00
24	Luva cirúrgica 7,5	Unidade	50	0,96	48,00
25	Luva cirúrgica 8,0	Unidade	10	0,98	9,80
26	Luva procedimento tamanho M	Caixa	5	17,00	85,00
27	Luva procedimento tamanho P	Caixa	5	18,02	90,10
28	Luva procedimento tamanho extra P	Caixa	5	17,00	85,00
29	Micropore 50 mm x 10 m	Unidade	20	4,39	87,80
30	Micropore 25 mm x 10 m	Unidade	20	3,25	65,00
31	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 50 litros	Unidade	50	0,48	24,00
32	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 30 litros	Unidade	50	0,32	16,00
33	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 15 litros	Unidade	50	0,23	11,50
34	Scalp nº 25	Unidade	100	0,17	17,00
35	Soro fisiológico 100/125 ml	Unidade	500	1,94	970,00
36	Soro fisiológico 250 ml	Unidade	300	2,51	753,00
37	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	50	2,85	142,50
38	Soro ringer lactato 1000 ml	Unidade	2	6,43	12,86
39	Tintura para benjoim	Litro	2	51,73	103,46

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais devem atender ao disposto nos itens acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.025,84 (cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no item 5.6 do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

Da entrega

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS

Horário: Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs

NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

Classificação Orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ

(1712) 333903000 – Material de Consumo

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Santa Tereza, 21 de agosto de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Água oxigenada 40 volumes	Litro	03		
02	Agulha 40x12	Unidade	500		
03	Algodão rolo 500 gramas	Pacote	05		
04	Álcool 70º	Litro	05		
05	Atadura de crepe 06 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
06	Atadura de crepe 08 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
07	Atadura de crepe 10 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
08	Atadura de crepe 12 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
09	Atadura de crepe 15 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
10	Atadura de crepe 20 cm 13 fios cm³ 60% algodão	Unidade	120		
11	Cabo para lâmina de bisturi nº 3	Unidade	02		
12	Cateter intravenoso (ABOCATH) nº 18	Unidade	10		
13	Cateter tipo óculos nasal para oxigênio nº12	Unidade	50		
14	Conector para o2 2m - descartável	Unidade	50		
15	Digluconato de clorexidina solução alcoólica 0,5%	Litro	03		
16	Espéculo vaginal nº 1 tamanho p	Unidade	100		
17	Extensor para equipo 2 vias	Unidade	50		
18	Fixador citológico spray	Frasco	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19	Gazes 8 camadas, 5 dobras 13 fios cm ² 7,5 cm x 7,5 cm c/ 500	Pacote	50		
20	Gel condutor 100 gramas	Frasco	5		
21	Gaze tipo queijo	Rolo	5		
22	Lâmina cirúrgica nº 11	Unidade	100		
23	Luva cirúrgica 7,0	Unidade	50		
24	Luva cirúrgica 7,5	Unidade	50		
25	Luva cirúrgica 8,0	Unidade	10		
26	Luva procedimento tamanho M	Caixa	5		
27	Luva procedimento tamanho P	Caixa	5		
28	Luva procedimento tamanho extra P	Caixa	5		
29	Micropore 50 mm x 10 m	Unidade	20		
30	Micropore 25 mm x 10 m	Unidade	20		
31	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 50 litros	Unidade	50		
32	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 30 litros	Unidade	50		
33	Saco branco leitoso para lixo infectado cap. 15 litros	Unidade	50		
34	Scalp nº 25	Unidade	100		
35	Soro fisiológico 100/125 ml	Unidade	500		
36	Soro fisiológico 250 ml	Unidade	300		
37	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	50		
38	Soro ringer lactato 1000 ml	Unidade	2		
39	Tintura para benjoim	Litro	2		
VALOR TOTAL R\$					

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº da Identidade: _____ CPF _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, promovida pelo Município de Santa Tereza, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e Data

EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

PREGÃO Nº008/2015

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2015 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LC 123/2006

(Modelo)

Ào Pregoeiro e Equipe de Apoio,

_____, inscrita no CNPJ
no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para
fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na con-
dição de _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pre-
tenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123
de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(Modelo)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e Data

ASSINATURA: _____

NOME: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Modelo)

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e Data

ASSINATURA: _____

NOME: _____

(Observação, em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 008/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico